



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 012/2018
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018
 Protocolo n° 022/2018
 LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material e instrumental para o Centro de Especialidades Odontológicas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de março de 2018 às 9 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR
 Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005, e os Lei Municipal n° 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, o Sr. Claudinei Schreiber, designado pela Portaria n° 055/2017 de 19 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1468, de 24 de outubro de 2017.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia 13 de março de 2018 às 9 horas e 00 minutos, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material e instrumental para o Centro de Especialidades Odontológicas – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848/ 3536-8830.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável o Sr. Edson Spiassi e/ou o Sr. Gabriel Henrique Sabadin, telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia 13 de março de 2018 às 9 horas 00 minutos, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Ao pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, ao pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.2.7 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.2.8 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.9 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 13.1.1 à habilitação jurídica.
- 13.1.2 à qualificação econômico-financeira
- 13.1.3 à regularidade fiscal e trabalhista
- 13.1.4 à regularidade técnica
- 13.1.5 declaração unificada

13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

13.2.1 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2.1.1 Sendo os originais apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: **Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000.**

13.2.1.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”,
 PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
 Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

devendo o Licitante obedecer ao prazo de 2 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 2 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta última hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

13.5.2.2.1 Quando a empresa licitante for constituída no mesmo exercício da sessão pública do certame, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

13.5.2.2.2 O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, podendo ser entregues ainda (DFC, DMPL, etc), e as Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.)

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$SG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$

13.5.2.4 Serão aceitos na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica* – CNPJ;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal*, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o *Fundo de Garantia de Tempo de Serviço* (FGTS);

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

13.5.4 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.5.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no fornecimento do objeto ora licitado.

13.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

13.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V).

13.5.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.7 No julgamento da habilitação, ao pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000. Aos cuidados do Departamento Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Claudinei Schreiber. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 375.839,92 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos).

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2018, Conta da Despesa – 03114, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00494.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 3 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS PENALIDADES

23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização da entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Dois Vizinhos - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.

23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dois Vizinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Dois Vizinhos/PR.

23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Dois Vizinhos.

23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- ANEXO IV Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V Modelo de Declaração Unificada.

Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Claudinei Schreiber
Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – I
 TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma fracionada de material e instrumental para o Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a gestão do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	7712	ACIDO FOSFÓRICO 37% Com 3 unidades, embalagem com 2,5ml.	200,00	UN	7,35	1.470,00
2	33371	ÁCIDO PERACETICO E PERÓXIDO DE HIDROGENIO embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	6,00	UN	185,58	1.113,48
3	20632	AFASTADOR DE MUCOSA MINISSOTA	30,00	UN	12,12	363,60
4	17853	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO Com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, com resinas elastomeras, acetona com solvente, adesivo dentina, esmalte 2.1, frasco 4 ml.	200,00	UN	54,91	10.982,00
5	8004	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G Caixa com 100 unidades.	200,00	CX	37,03	7.406,00
6	33236	ALAVANCA APICAL CURVA Nº 302	5,00	UN	36,07	180,35
7	33235	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301	20,00	UN	36,38	727,60
8	33233	ALAVANCA DE HEIDBRINK CURVA DIREITA	15,00	UN	42,09	631,35
9	33234	ALAVANCA DE HEIDBRINK CURVA ESQUERDA	15,00	UN	38,97	584,55
10	33232	ALAVANCA DE HEIDBRINK RETA	15,00	UN	60,23	903,45
11	32349	ALCOOL 92,8% Embalagem com 1 litro.	20,00	UN	6,63	132,60
12	2592	ALGODÃO rolete dental com 100 unidades.	450,00	UN	2,23	1.003,50
13	585	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR ALGODÃO HIDROFILO - Embalagem com 500 gramas.	40,00	UN	17,00	680,00
14	33237	ALICATE GOLDMAN FOX CIRÚRGICO Indicado para acentuar contorno gengival em cirurgias de tecido mole	10,00	UN	60,18	601,80
15	98	ALVEOLEX embalagem com 10 gramas	40,00	UN	35,43	1.417,20
16	6183	ANESTESICO Cloreto de Prilocaina com Felipressina3% , caixa com 50 unidades	500,00	CX	54,40	27.200,00
17	23465	ANESTESICO Dentário sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades.	100,00	CX	82,31	8.231,00
18	32333	ANESTÉSICO Cloridrato de Articaina com Epinefrina 4%, caixa com 50unidades	250,00	CX	122,36	30.590,00
19	31179	ANESTESICO Cloridrato de Mepivacaina 20 MG 2% C/V, com 50 unidades.	500,00	CX	102,40	51.200,00
20	11286	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAINA 12 G	100,00	UN	7,62	762,00
21	3614	AVENTAL Impermeável, material vinil, com cordão em algodão, tamanho G, com CA	10,00	UN	4,98	49,80
22	33238	BANDEJA PARA JOGO CLINICO	80,00	UN	23,38	1.870,40
23	23466	BICARBONATO Em pó para profilaxias 200gr.	90,00	UN	12,06	1.085,40
24	33239	BROCA 701 Haste longa para cirurgia	200,00	UN	13,35	2.670,00
25	30181	BROCA 702 Haste longa para cirurgia	50,00	UN	17,71	885,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

26	11230	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Diversos números todos os produtos devem ser esterilizados.	600,00	UN	9,67	5.802,00
27	33240	BROCA CIRURGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4, 6 ou 8 - 25mm (tamanho definido no ato da solicitação).	100,00	UN	18,13	1.813,00
28	33241	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA CARBIDE PEÇA DE MÃO nº 4, 6 e 8 (tamanho definido no ato da solicitação).	70,00	UN	15,68	1.097,60
29	30182	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO Diversos números todos os produtos devem vir esterilizados.	600,00	UN	15,20	9.120,00
30	33242	BROCA DE TUNGSTÊNIO NB82 MAXICUT	3,00	UN	64,60	193,80
31	33243	BROCA ZECRYA 28 MM Broca AR em arbureto de tungstênio que lhe confere maior poder de corte.	100,00	UN	42,99	4.299,00
32	1850	CABO P/ ESPELHO BUCAL	200,00	UN	6,06	1.212,00
33	32646	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA Características mínimas: transparente 20 litros com tampa e trava de segurança.	20,00	UN	24,55	491,00
34	33244	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Características mínimas :encaixe tipo Borden, com spray triplo, rolamento metálico, velocidade de 380.000RPM, fixação da broca: FG, Saca Broca; pressão de ar de 32 lbs; com balanceamento, autoclavável 1000 vezes a 135°C, com ruído de 64 decibéis, produzida com latão, alumínio e componentes de aço inox; simétricas e harmoniosas com 1 ano de garantia	10,00	UN	425,67	4.256,70
35	33245	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR características mínimas: Acoplamento tipo Borden INTRAMATIC; com spray único Interno; Rotação de 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; encaixe INTRAMATIC Universal com fácil manuseio permitindo giro livre de 360°; baixo nível de ruído e vibração; esterilizável 1000 vezes em autoclave até 135°C. Garantia: 1 ano.	10,00	UN	744,08	7.440,80
36	1849	CARIOSTATICO 30% Embalagem com 5 ml.	20,00	UN	22,51	450,20
37	33246	CARPULE Características mínimas: Aço inox, para tubete anestésico padronizado, com refluxo.	150,00	UN	42,13	6.319,50
38	32412	CIMENTO CIRURGICO EM PASTA Embalagem com 90 gramas	20,00	UN	102,85	2.057,00
39	30169	CIMENTO DE IONÔMERO De vidro restaurador Líquido, embalagem individual líquido com 08 ml, de presa química.	150,00	UN	41,16	6.174,00
40	30171	CIMENTO ENDODÔNTICO Líquido endofil, com 10ml.	20,00	UN	60,96	1.219,20
41	23468	CIMENTO TEMPORÁRIO 20g, a base de oxido de zinco/sulfato de zinco, para aplicações a curto prazo.	50,00	UN	17,67	883,50
42	33249	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº1 - AÇO INOX	4,00	UN	63,23	252,92
43	33250	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº2 - AÇO INOX	8,00	UN	63,23	505,84
44	33251	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº3 - AÇO INOX	4,00	UN	61,57	246,28
45	33252	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº4 - AÇO INOX	8,00	UN	61,57	492,56
46	33247	CINZEL MINI OCHSENBEIN Nº 2	4,00	UN	191,27	765,08
47	33248	CINZEL MINI OCHSENBEIN Nº 4	4,00	UN	51,92	207,68
48	17854	COMPRESSA DE GAZE 13 fios, 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, tamanho 7,5 x 7,5cm, pacote com 500 unidades.	200,00	CX	34,20	6.840,00
49	33360	CONES DE GUTTA ACESSÓRIA FF 20 MM embalagem com 120 unidades.	20,00	CX	22,49	449,80
50	32344	CONES DE GUTTA PRINCIPAL ISSO 25	6,00	UN	28,83	172,98



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

51	32345	CONES DE GUTTA PRINCIPAL ISSO 30	6,00	UN	28,63	171,78
52	33361	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ISSO 20 caixa com 120 unidades.	20,00	CX	29,07	581,40
53	32348	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ISSO 30	6,00	UN	26,93	161,58
54	20657	CONES PAPEL ABSORVENTE 15-40 120 unidade	12,00	CX	29,07	348,84
55	19168	COTONETE Caixa com 75 unidades, antigerme e hastes flexíveis.	100,00	CX	2,11	211,00
56	6709	CREME DENTAL Com flúor, embalagem com 90 gramas.	800,00	UN	2,94	2.352,00
57	17830	CUBA INOX REDONDA 9cmx5cm.	20,00	UN	14,26	285,20
58	6184	CUNHAS Tipo anatômicas, material madeira, com 04 tamanhos, codificado por cores, pacote com 100 unidades	50,00	CX	15,87	793,50
59	33256	CURETA DE GRACE Nº 13\14	10,00	UN	32,65	326,50
60	33258	CURETA DE GRACE Nº 5\6	10,00	UN	42,51	425,10
61	33257	CURETA DE GRACE Nº 7\8	10,00	UN	43,68	436,80
62	33271	CURETA GOLDMAN-FOX Nº 3	2,00	UN	39,01	78,02
63	33272	CURETA GOLDMAN-FOX Nº 4	2,00	UN	40,91	81,82
64	33270	CURETA GOLDMAN-FOX Nº2	2,00	UN	40,91	81,82
65	33253	CURETA LUCAS Nº 87 AÇO INOX	30,00	UN	16,99	509,70
66	8993	CURETAS DE GRACY 11/12	10,00	UN	43,99	439,90
67	33259	DESCOLADOR DE FREER	50,00	UN	55,53	2.776,50
68	33260	DESCOLADOR DE MOLT	50,00	UN	70,77	3.538,50
69	10580	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, que se traduz em ação rápida e eficácia superior na remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme, durante todo o período de validade da solução. fórmula especial com enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado.com 1 litro. a base de amilase, protease e lipase.	50,00	L	28,10	1.405,00
70	33363	DIQUE DE BORRACHA embalagem com 50 unidades.	15,00	UN	21,63	324,45
71	6185	DISCO DE LIXA caixa com 50 unidades	50,00	CX	45,57	2.278,50
72	30186	EDTA TRISSODICO 20ML	70,00	UN	7,66	536,20
73	33255	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14 AÇO INOX	40,00	UN	24,08	963,20
74	33254	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 18 AÇO INOX	40,00	UN	20,11	804,40
75	1038	ESCOVA DE ROBSON plana, branca para profilaxia.	150,00	UN	2,95	442,50
76	6708	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS Com protetor de cerdas	5.000,00	UN	1,30	6.500,00
77	6707	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS Com protetor de cerdas.	7.500,00	UN	1,29	9.675,00
78	33262	ESPÁTULA Nº24 INOX	20,00	UN	24,12	482,40
79	33261	ESPÁTULA Nº36	5,00	UN	15,29	76,45
80	33263	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	400,00	UN	5,00	2.000,00
81	11288	ESPONJA HEMOSTÁTICA de colágeno hidrolisado caixa com 10 unidades.	70,00	CX	34,28	2.399,60
82	33264	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA	2,00	UN	150,30	300,60
83	6194	EUGENOL Frasco com 20ml	30,00	UN	14,23	426,90
84	2019	EXTIRPA NERVOS 21MM cartela com 10 unidades.	12,00	CX	68,10	817,20
85	30174	FIO DE SUTURA 4.0 nylon com agulha de 20 mm, caixa com 24 unidades.	30,00	CX	45,90	1.377,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

86	32292	FIO DE SUTURA 4.0 seda com agulha 3/8 CT 20 mm, caixa com 24 unidades	30,00	CX	55,63	1.668,90
87	32293	FIO DE SUTURA 5.0 nylon com agulha 3/8 CT 20 mm, caixa com 24 unidades.	30,00	CX	43,59	1.307,70
88	32294	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL VICRYL	2,00	CX	292,38	584,76
89	3050	FIO DENTAL embalagem com 100 metros	100,00	UN	3,46	346,00
90	20672	FIXADOR DENTAL Para radiografias - frasco com 475 ml.	40,00	UN	12,93	517,20
91	11292	FLUOR TÓPICO NEUTRO 200ml	40,00	UN	5,78	231,20
92	3470	FORMOCRESOL embalagem com 10 ml	50,00	UN	7,47	373,50
93	33265	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	4,00	UN	57,33	229,32
94	33266	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	4,00	UN	54,83	219,32
95	33267	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 200 INOX	10,00	UN	15,26	152,60
96	33268	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 202 INOX	10,00	UN	13,94	139,40
97	33269	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 206 INOX	10,00	UN	15,71	157,10
98	32299	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - 10ML	40,00	UN	22,39	895,60
99	11330	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G	20,00	UN	6,00	120,00
100	3534	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO Autopolimerizável, para forramento. Com a base composta de Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tunstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador composto de Etilolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Esteorato de Zinco e corantes minerais. Kit com 01 tubo de pasta base com 13gr, 01 tubo de pasta catalisadora com 11gr, 01 bloco de mistura.	60,00	UN	38,61	2.316,60
101	32352	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CALEN	3,00	UN	51,39	154,17
102	31182	IODOFORMIO Componente para Pasta Obturadora de Canal Radicular 1x10g frasco	40,00	UN	31,63	1.265,20
103	33273	KIT DE ASPIRAÇÃO INOX ENDODONTIA	5,00	UN	37,50	187,50
104	33287	KIT POSICIONADORES DE RX INFANTIL	2,00	UN	71,50	143,00
105	33286	KIT POSICIONADORES DE RX ADULTO	6,00	UN	89,31	535,86
106	30044	LAMINA BISTURI Nº 11 aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente. embalagem com 100 unidades.	3,00	CX	32,36	97,08
107	1880	LAMINA BISTURI Nº 15, aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades.	10,00	CX	42,33	423,30
108	33274	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	10,00	UN	33,32	333,20
109	33275	LIMA BUCK 11\12 - AÇO INOX	10,00	UN	54,28	542,80
110	33276	LIMA K-FILE ISSO 08/25MM instrumento inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 0,2; possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante.	10,00	CX	51,73	517,30
111	33277	LIMA K-FILE ISSO 10/25MM instrumento inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 0,2; possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante	20,00	CX	50,73	1.014,60
112	33278	LIMA K-FILE ISSO 15/25MM instrumento inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 0,2; possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante	10,00	UN	50,73	507,30



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

113	33279	LIMA K-FILE ISSO 20/25MM instrumento inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 0,2; possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante.	10,00	CX	50,73	507,30
114	30218	LIMAS PROTAPER SX/F3 25 mm	50,00	CX	203,07	10.153,50
115	33280	LIMAS ROTATORIAS PROTAPER SX 19 cm Blister c/ 6 unidades.	10,00	KIT	87,83	878,30
116	11296	LIXA DE METAL pacote com 12 - 4mm	20,00	PCT	11,15	223,00
117	32343	LUVA CIRURGICA tamanho 7,0; 7,5; 8,0 e 8,5	5.000,00	UN	1,47	7.350,00
118	28104	LUVA DE BORRACHA antiderrapante forrada, cores variadas, nos tamanhos P, M, G - que serão definidos no momento da solicitação.	100,00	PAR	4,07	407,00
119	5183	LUVA DE LATEX M Luva para procedimento, tamanho médio, caixa com 100 unidades, fabricada em látex e levemente talcada, com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra e hipoalérgica	200,00	CX	19,09	3.818,00
120	1041	LUVA DE LATEX P Luva para procedimento, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades, fabricada em látex e levemente talcada, com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra e hipoalérgica	200,00	CX	19,13	3.826,00
121	9029	LUVA DE LATEX PP para procedimento, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades, fabricada em látex e levemente talcada, com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra e hipoalérgica	250,00	CX	19,13	4.782,50
122	30177	LUVA DE LATEX G Luva para procedimento, tamanho Grande, caixa com 100 unidades, fabricada em látex e levemente talcada, com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra e hipoalérgica	50,00	CX	19,13	956,50
123	31184	LUVA DE VINIL Com pó, tamanho P,M e G, Luva de segurança para procedimentos, confeccionada em resina vinílica, com pulverização de amido. Espessura de 120 micras e comprimento de aproximadamente 24 cm. São antialérgicas com resistência à perfuração. Ambidestra. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	16,03	1.603,00
124	32335	LUVA NITRILICA fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso;	50,00	CX	22,63	1.131,50
125	32304	MANDRIL Rosqueável para disco de lixa de polimento de resina composta (baixa rotação).	20,00	UN	5,03	100,60
126	1043	MASCARA COM ELÁSTICO caixa com 50 unidades.	100,00	CX	6,16	616,00
127	17871	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO Kit contendo 1 frasco pó 38g e 1 frasco liquido 15ml óxido de zinco e augenol.	40,00	KITS	60,62	2.424,80
128	3498	MATRIZ DE AÇO 5MM	30,00	UN	2,43	72,90
129	3497	MATRIZ DE AÇO 7MM	30,00	UN	2,26	67,80
130	33336	MOLDEIRA PARA FLÚOR Confeccionada em espuma e plástico, embalagem com 100 unidades.	10,00	CX	51,97	519,70
131	32339	ÓCULOS DE PROTEÇÃO com hastes que permitem ajustes, apoio nasal macio e universal, anti-embaçante e anti-risco das lentes. Lente incolor.	30,00	UN	9,94	298,20
132	9032	OLEO LUBRIFICANTE embalagem tipo spray, para instrumentos de baixa e alta rotação, não possui solvente, com bico aplicador, encaixe Bordem, Intra e Multiflex, sem ponteira, embalagem com 200ml.	20,00	UN	35,22	704,40



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

133	32351	OTOSPORIN Suspensão otológica. Embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml	25,00	UN	13,30	332,50
134	32310	OXIDO DE ZINCO 50G.	30,00	UN	6,87	206,10
135	6025	PAPEL CARBONO Para articulação, oferece cópia extremamente fiel, não borra, bem fino, com espessura de 0,02mm e com 10cm de comprimento por folha. Bloco com 12 folhas. Peso: 0,05 Kg.	50,00	UN	9,51	475,50
136	11275	PARAMONOCLOROFENOL embalagem com 20 ml	40,00	UN	12,57	502,80
137	3495	PASTA PROFILAXIA embalagem com 90 gramas	60,00	UN	9,98	598,80
138	33362	PEDRA DE AFIAR granulação média, 2,5x10 cm	10,00	UN	33,85	338,50
139	20692	PEDRA POMES para profilaxia, embalagem com 100 gramas.	20,00	UN	10,97	219,40
140	20698	PELICULA RADIOGRAFIA adulto ou infantil, periapical, caixa com 150 unidades	40,00	CX	166,27	6.650,80
141	33294	PINÇA CLÍNICA Nº 317 C	100,00	UN	13,34	1.334,00
142	17771	PINÇA DENTE DE RATO Tamanho 14cm.	15,00	UN	15,82	237,30
143	33281	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM - AÇO INOX	10,00	UN	33,06	330,60
144	33282	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM- AÇO INOX	100,00	UN	31,06	3.106,00
145	11265	PINCEL MICRO APLICADOR DESCARTAVEL embalagem com 100 unidades	100,00	UN	13,82	1.382,00
146	33284	PONTA (INSERTO) ULTRASSOM PARA APARELHO GNATUS G10P Jet Sonic rosc	15,00	UN	97,33	1.459,95
147	33283	PONTA (INSERTO) ULTRASSOM PARA APARELHO GNATUS	10,00	UN	89,87	898,70
148	32664	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	50,00	UN	143,27	7.163,50
149	33285	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM VIDEA - AÇO INOX	10,00	UN	207,03	2.070,30
150	31181	POTE DAPPEN DE SILICONE	30,00	UN	6,22	186,60
151	32409	PVPI Tópico (Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo) 100 MI	50,00	UN	8,87	443,50
152	33288	REGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	2,00	UN	90,17	180,34
153	9011	RESINA FLOW bisnaga 2g, cores A1, A2, e A3.	30,00	UN	28,46	853,80
154	17883	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Microondulada, híbrida para dentes posteriores e anteriores, radiopaca com partículas de vidro de bário que apresentam tamanho médio de 0,7e tamanho máximo inferior à 2µm. Bisnaga, 4g A1	40,00	UN	43,67	1.746,80
155	17881	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Microondulada, híbrida para dentes posteriores e anteriores, radiopaca com partículas de vidro de bário que apresentam tamanho médio de 0,7e tamanho máximo inferior à 2µm. Bisnaga 4g. AO2	40,00	UN	43,67	1.746,80
156	11269	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Microondulada, híbrida para dentes posteriores e anteriores, radiopaca com partículas de vidro de bário que apresentam tamanho médio de 0,7e tamanho máximo inferior à 2µm. Bisnaga 4g, A2.	40,00	UN	43,67	1.746,80
157	17882	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Microondulada, híbrida para dentes posteriores e anteriores, radiopaca com partículas de vidro de bário que apresentam tamanho médio de 0,7e tamanho máximo inferior à 2µm. Bisnaga 4g. AO3.	40,00	UN	43,67	1.746,80
158	32319	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Microondulada, híbrida para dentes posteriores e anteriores, radiopaca com partículas de vidro de bário que apresentam	40,00	UN	43,67	1.746,80



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		tamanho médio de 0,7e tamanho máximo inferior à 2µm. Bisnaga 4g. A3.				
159	23470	REVELADOR Para radiografias - frasco com 475ml	40,00	UN	14,43	577,20
160	33365	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO 23X4 Características mínimas: Saco Para Geladinho, material Polietileno, Incolor / Transparente, medidas: 23cm X 4cm, embalagem com 100 unidades	300,00	UN	2,14	642,00
161	33289	SERINGA DESCARTÁVEL COM PONTA ROSQUEÁVEL LUER LOCK - 05 ml	100,00	UN	0,68	68,00
162	30180	SODA CLORADA Embalagem 01 Litro.	3,00	UN	6,77	20,31
163	32337	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA , 0,12% Frasco com 1 Litro.	15,00	UN	34,58	518,70
164	32340	SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA volume 10, com 1 litro	3,00	UN	5,74	17,22
165	32342	SOLUÇÃO DE MILTON hipoclorito de sódio a 1% uso odontológico. Embalagem plástica de 01 litro.	15,00	UN	5,68	85,20
166	3196	SONDA EXPLORADORA	100,00	UN	15,22	1.522,00
167	33290	SONDA EXPLORADORA COM PONTA RETA	100,00	UN	10,01	1.001,00
168	33291	SONDA MILIMETRADA DUPLA WILLIANS	10,00	UN	40,98	409,80
169	33292	SONDA NABERS	4,00	UN	39,58	158,32
170	32326	SUGADOR CIRÚRGICO (para sangue) em resina termoplástica; embalagem caixa c/ 20 unidades descartável	500,00	UN	20,24	10.120,00
171	32325	SUGADOR PARA CLÍNICA GERAL Descartável, com 40 unidades.	600,00	UN	5,17	3.102,00
172	33293	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX lamina serrilhada de 2,5mm	15,00	UN	41,47	622,05
173	31169	TESOURA IRIS RETA 12CM	60,00	UN	22,62	1.357,20
174	32341	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE Possui odor mentolado; À base de água -50°; Frasco com 200 ml.	10,00	UN	33,50	335,00
175	20721	TIRA DE LIXA Para polimento e acabamento de resina, caixa com 150 unidades.	30,00	CX	28,64	859,20
176	3054	TIRA POLIESTER embalagem com 50 unidades	40,00	CX	3,46	138,40
177	30179	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	30,00	UN	6,96	208,80
178	32338	VASELINA SÓLIDA emoliente e hidratante. Embalagem com 70g	7,00	UN	7,57	52,99
179	11293	VERNIZ COM FLUOR embalagem com 10 ml	25,00	UN	32,63	815,75
180	31183	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	15,00	UN	11,68	175,20
TOTAL						375.846,22

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 375.839,92 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras/ Secretaria de Saúde nos locais (endereços informados na requisição).
- 2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração/Saúde, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.
- 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 2.4. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 2.5. Os produtos desta licitação deverão ser a primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.
- 2.7. Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 2.8. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:	

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2018.

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO - III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – IV

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº .012/2018**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras/ Secretaria de Saúde nos locais (endereços informados na requisição).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração/Saúde, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os produtos desta licitação deverão ser a primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

PREFEITURA MUNICIPAL **CNPJ 76.205.640/0001-08**
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas do **INSS, FGTS e MUNICIPAL**.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
 O número da Ata e da Requisição de Compras;
 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	03114	08.001.10.301.0007.2065	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, Fone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 012/2018**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, de de 2018.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

Razão Social da Empresa
 Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº .012/2018

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE N.º:
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../2018 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa